



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 518/2000

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS
SERVIDORES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 2º
DA LEI Nº 12.984, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1999, COM
EFEITOS A PARTIR DE 1º DE
JANEIRO DE 2000.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida aos SERVIDORES abaixo relacionados, a gratificação instituída nos termos do art. 2º da Lei nº 12.984, de 29 de dezembro de 1999, a partir de 1º de janeiro de 2000.

(...)¹

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 04 de abril de 2000.

Dep. Welington Landim – **PRESIDENTE**
Dep. Vasques Landim – **1º VICE-PRESIDENTE**
Dep. José Sarto – **2º VICE-PRESIDENTE**
Dep. Marcos Cals – **1º SECRETÁRIO**
Dep. Gorete Pereira – **2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO**
Dep. Ilário Marques – **3º SECRETÁRIO**

Dep. Domingos Filho – **4º SECRETÁRIO**

Ver anexo.¹

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 06/04/2000.